

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ O DIA ESTADUAL DA JUVENTUDE DIGITAL.		
Autor:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Usuário assinator:	99574 - DEPUTADO BRUNO PEDROSA		
Data da criação:	22/05/2025 10:50:50	Data da assinatura:	22/05/2025 10:58:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO BRUNO PEDROSA

AUTOR: DEPUTADO BRUNO PEDROSA

PROJETO DE LEI
22/05/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ O DIA ESTADUAL DA JUVENTUDE DIGITAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará o Dia Estadual da “Juventude Digital”, a ser comemorado anualmente no dia 05 de novembro.

Art. 2º O Dia Estadual da “Juventude Digital” tem como objetivos:

I - Reconhecer a importância da juventude cearense no desenvolvimento do ecossistema digital e de jogos eletrônicos no Estado.

II - Incentivar a participação de jovens em atividades de tecnologia, programação, desenvolvimento de jogos e esportes eletrônicos.

III - Promover a inclusão digital e o acesso a ferramentas e conhecimentos que preparem a juventude para os desafios e oportunidades do mercado de trabalho digital.

IV - Valorizar os talentos locais e estimular a criação de novos projetos e iniciativas na área digital.

Art. 3º As celebrações do Dia Estadual da “Juventude Digital” poderão incluir, entre outras, as seguintes atividades:

I - Eventos, palestras e workshops sobre desenvolvimento de jogos, programação, inteligência artificial e outras tecnologias digitais.

II - Competições de esportes eletrônicos (e-Sports) e torneios de jogos digitais.

III - Feiras de tecnologia e inovação, com exposição de projetos desenvolvidos por jovens.

IV - Iniciativas de capacitação e formação profissional na área digital.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A proposta de incluir o Dia Estadual da “Juventude Digital” no Calendário Oficial de Eventos do Ceará é fundamental para reconhecer e impulsionar o papel das novas gerações no crescente setor digital do Estado. O Ceará tem se destacado como um polo de inovação e tecnologia, e a juventude é a força motriz para a continuidade e expansão desse desenvolvimento.

A instituição deste dia possibilitará a criação de um ambiente propício para a realização de eventos, competições, cursos e debates que fortaleçam a cultura digital, estimulem o empreendedorismo tecnológico e preparem os jovens para as profissões do futuro. Ao valorizar a “Juventude Digital”, o Estado do Ceará reforça seu compromisso com a inovação, a educação e o desenvolvimento de uma economia mais diversificada e tecnológica.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.



DEPUTADO BRUNO PEDROSA

DEPUTADO (A)